



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000186.2022-55**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA MARISTELA BRONDANI ÁQUILLA - ME.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas Visconde da Graça (CAVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Maristela Brondani Áquilla**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.692/0001-65, sediada na BR 290 Km 573. CEP: 97541-970 Bairro: Encruzilhada. Cidade: Alegrete UF: RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra Maristela Brondani Áquilla, portadora da Carteira de Identidade nº 3066716261, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 010.068.060-75, resolvem, conforme **Processo n.º 23341.000186.2022-55**, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 09/2020**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo n.º 23341.000533.2020-88**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 09/2020**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 09/2020 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar de **03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023** na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato 09/2020, o valor da avença foi reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
2. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 22.760,16 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 1.896,68 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 1.138,00 (hum mil, cento e trinta e oito reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade**

de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido 170787, Elemento de Despesa, 339039, Fonte 8100000000, PI L20RLP0112R, Empenho, 2022NE000024, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Maristela Brondani Áquilla

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

**Maristela Brondani Áquilla
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARISTELA BRONDANI AQUILLA, MARISTELA BRONDANI AQUILLA - Representante legal da empresa - Maristela Brondani Aquilla (07587692000165)**, em 05/07/2022 14:30:00.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN**, em 05/07/2022 11:23:27.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 05/07/2022 10:44:29.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 05/07/2022 10:35:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169667

Código de Autenticação: b9ec47d26f

